

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
CAPITULO I			
SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS			
Artigo 1º			
Prestação de serviços e concessão de documentos			
1	Afixações de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público	4	10,41
2	Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração)	4	7,30
3	Apreciação de decisões de indeferimento	4	22,40
4	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	4	7,81
5	Autos ou termos de qualquer espécie	4	22,40
6	Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela	4	10,41
7	Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique,	1	3,36
8	Certidões narrativas, por cada lauda	4	20,83
9	Certidões de teor, por cada lauda	4	31,25
10	Cópias autenticadas:		
10.1	Não excedendo uma lauda ou face	4	10,41
10.2	Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	4	2,61
11.	Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	4	2,86
12.	Fotocópias avulsas, não autenticadas:		
12.1	Folha A4	1	0,68
12.2	Folha A3	1	1,15
12.3	Frente e verso — o dobro dos valores acima indicados	1	
12.4	Formato superior, por metro quadrado	1	11,46
13.	Declarações		
13.1	Sobre capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e situações	4	54,69
13.2	Outras declarações	4	78,12
14.	Documentos de abertura de concursos de empreitada, de fornecimento e outros,		
14.1	Por cada folha A4	1	1,15
14.2	Por cada folha A3	1	1,66
14.3	Por cada projeto, planta ou peça desenhada incluída nos documentos:		
14.3.1	Folha A4	1	2,86
14.3.2	Folha A3	1	3,39
14.3.3	Tamanho superior a A3	1	7,81
14.4	Por cada hora de trabalho dispendido na reprodução e compilação dos documentos a	1	15,63
15	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado	4	2,61
16	Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio	1	3,91
17	Início de procedimento administrativo sujeito a deliberação ou decisão municipal, sem	4	5,21
18	Impressos normalizados, a pedido dos interessados	4	1,56
19	Pareceres emitidos pelo Município:		
19.1	Sobre propriedade de prédio	4	109,37
19.2	Sobre outros assuntos não especialmente previstos na Tabela	4	78,12
20	Pedidos de desistência de pretensões formuladas	4	5,21
21	Queixas ou participações contra terceiros que não impliquem a realização de vistoria	4	10,41
22	Registo de declaração de responsabilidade técnica	4	8,33
23	Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais	4	156,23
24	Registo de requerimentos verbais	4	2,61
25	Regulamentos municipais — cada	1	2,61
26	Segunda-via de documento, não especialmente prevista na Tabela	4	5,21
27	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	4	3,13
28	Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido	4	2,61
29	Termo de responsabilidade, idoneidade e justificação administrativa	4	2,61
30	Caução de confiança de processos requerida, mesmo que verbalmente, por advogados	4	156,23
31	Passagem de declarações ou certidões para fins judiciais	4	18,24
32	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	4	5,21
33	Placa Identificativa dos estabelecimentos de alojamento local de material acrílico cristal	4	28,65
34	Toponímia		
34.1	Atribuição de número de polícia	4	7,81
34.2	Certidão de localização, quando se verifica alteração da designação toponímica e da		Isento
35	Emissão de certificado de registo de cidadãos da EU		
35.1	De acordo com a Lei nº 37/2006 e demais legislação aplicável		
36	Emissão de parecer no âmbito do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária	4,00	130,19

CAPITULO II
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

SECÇÃO I

Procedimentos

Artigo 2º

Direito á informação

1	Pedidos apresentados no âmbito do artigo 110.º do RJUE, ou outros não especificados	4	20,83
	Artigo 3º		
	Informação prévia		
1	Início de procedimento	4	26,04
2	Edificações		
2.1	Edificação em geral	4	130,19
2.2	Obras com impacte relevante (nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE)	4	234,35
3	Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento, acresce ao montante		
3.1	Loteamento — por lote	4	26,04
3.2	Obra com impacte semelhante a operação de loteamento — por unidade de ocupação	4	20,83
4	Pedidos de informação prévia relativos a outras operações urbanísticas	4	62,49
5	Pedido de informação prévia relativa à construção e alteração de instalações de	4	156,23
6	Pedido de informação prévia relativo à instalação de estabelecimento industrial	4	182,27
7	Pedido de informação prévia relativo à instalação de empreendimento turístico	4	156,23
8	Início do procedimento previsto no n.º 3 do artigo 17º do RJUE	4	156,23
	Artigo 4º		
	Comunicações Prévias e Licenciamentos		
1	Os pedidos apresentados no âmbito dos artigos 18.º e 34.º do RJUE, estão sujeitos ao		
1.1	Início de procedimento relativo a operações urbanísticas previstas no n.º 2 e n.º 4 do	4	78,12
1.2	Início de procedimento relativo a outras operações urbanísticas	4	26,04
1.3	Início de procedimento relativo a legalizações	4	130,19
	Artigo 5º		
	Títulos referentes a Comunicações Prévias e Licenciamentos		
1	Os pedidos de emissão de alvará relativos a obras sujeitas a licenciamento e o início de		
1.1	Pedido de emissão do alvará de licença de comunicação prévia de LOTEAMENTO		
1.1.1	Emissão do alvará da licença ou da comunicação prévia	4	781,17
1.1.2	Acresce ao montante referido em 1.1:		
1.1.2.1	Por Lote	4	72,90
1.1.2.2	Por Fogo	4	36,45
1.1.2.3	Outras utilizações — por cada m2 ou fração	4	1,04
1.2	Alteração de alvará — Aditamento ou alteração de comunicação prévia	4	781,17
1.2.1	Acresce ao montante referido em 1.2:		
1.2.1.1	Por lote resultante do aumento autorizado	4	72,90
1.2.1.2	Por fogo resultante do aumento autorizado	4	36,45
2	Pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia de OBRAS DE		
2.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia	4	78,12
2.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
2.2.1	Sobre o valor orçamentado das obras de urbanização a executar — 1 %	4	
2.3	Prazo — por cada mês	4	36,45
3	Pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia de TRABALHOS DE		
3.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia	4	78,12
3.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
3.2.1	Até 1.000 m2	4	104,16
3.2.2	De 1.001 m2 a 2.000 m2	4	260,39
3.2.3	De 2.001 m2 a 5.000 m2	4	520,79
3.2.4	De 5.001 m2 a 10.000 m2	4	781,17
3.2.5	Mais de 10.000 m2 — acresce ao montante anterior por cada 1000 m2 ou fração	4	104,16
3.3	Prazo — por cada mês	4	10,41
3.4	Alteração de alvará — Aditamento	4	26,04
3.5	Emissão de Parecer no âmbito do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária	4	130,19
4	Pedido de emissão do alvará ou comunicação prévia para OBRAS DE EDIFICAÇÃO		
4.1	Emissão do alvará da licença ou da comunicação prévia	4	78,12
4.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
4.2.1	Obras de construção, de reconstrução, de ampliação ou de alteração:		
4.2.1.1	Para habitação, incluindo anexos e arrecadações — por m2 ou fração:		
4.2.1.1.1	Habitação unifamiliar	4	1,31
4.2.1.1.2	Habitação plurifamiliar	4	1,56
4.2.1.2	Para comércio, serviços ou outros fins lucrativos, incluindo arrecadações — por m2 ou	4	1,82
4.2.1.3	Para indústria, incluindo armazéns de apoio — por m2 ou fração	4	1,04
4.2.1.4	Para apoio agrícola, silvicultura ou pecuária, incluindo armazéns de apoio — por m2 ou	4	1,04
4.2.1.5	Para estufas, por m2 ou fração		
4.2.1.5.1	Até 500 m2	4	0,25
4.2.1.5.2	De 501m2 até 2.000 m2	4	0,15
4.2.1.5.3	De 2001m2 até 1ha	4	0,10
4.2.1.5.4	Mais de 1ha	4	0,05
4.2.1.6	Para garagens individuais ou coletivas e parqueamentos cobertos — por m2 ou fração	4	1,04
4.2.1.7	Construção, reconstrução ou alteração de muros de suporte com mais de 2 metros de		

4.2.1.7.1	Confinantes com a via pública	4	2,61
4.2.1.7.2	Não confinantes com a via pública (>1,80m)	4	1,04
4.2.1.8	Muros de vedação confinantes com a via pública	4	5,21
4.2.1.9	Construção, reconstrução ou alteração de telheiros, hangares, alpendres, capoeiras,	4	1,04
4.2.1.10	Construção, reconstrução ou alteração de terraços ou quando sirvam de cobertura	4	1,31
4.2.1.11	Construção de equipamentos privados, designadamente piscinas, campos de ténis ou	4	3,13
4.2.1.12	Modificação de fachadas incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de	4	2,08
4.2.1.13	Demolição de edifícios e outras construções, quando integradas em procedimento de	4	0,53
4.2.1.14	Corpos salientes de construções, na parte projetada sobre áreas públicas — taxas a		
4.2.1.14.1	Varandas abertas	4	10,41
4.2.1.14.2	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	4	31,25
4.2.1.15	Taxa geral, em função do prazo de execução — por cada mês ou fração	4	10,41
5	Pedido de emissão do alvará ou comunicação prévia de OBRAS DE DEMOLIÇÃO		
5.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia de obras de demolição	4	26,04
5.2	Acresce ao montante referido em 1 — Por cada 100 m2 ou fração	4	0,78
	Artigo 6º		
	Autorização de Utilização de edifícios e suas frações		
1	Pela emissão do alvará	4	26,04
2	Aditamento ao alvará	4	26,04
3	Apresentação do pedido para fins habitacionais		
3.1	Por cada fogo ou unidade de ocupação	4	83,33
3.2	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	28,12
4	Apresentação do pedido para fins não habitacionais		
4.1	Superfícies comerciais abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2009 de 19/01	4	520,79
4.2	Comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de	4	208,31
4.3	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas	4	213,52
4.4	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com espaço de dança	4	276,01
4.5	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com fabrico de pastelaria, panificação e	4	234,35
4.6	Estabelecimentos turísticos e hoteleiros		
4.6.1	Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos ou Apartamentos turísticos	4	234,35
4.6.2	Conjuntos turísticos (resorts)	4	520,79
4.6.3	Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço	4	156,23
4.6.4	Alojamento Local	4	83,33
4.6.5	Acresce por cama	4	6,24
4.7	Recintos de diversão e de espetáculos	4	130,19
4.8	Instalações desportivas de uso público	4	130,19
4.9	Estabelecimento industrial		
4.9.1	Tipo 1	4	234,35
4.9.2	Tipo 2	4	182,27
4.9.3	Tipo 3	4	130,19
5	Acresce, por cada estabelecimento, ao valor definido no ponto anterior		
5.1	Por cada unidade de utilização independente	4	26,04
5.2	Por cada 100m2 de área de construção ou fração	4	36,45
6	Parques de Campismo	4	520,79
7	Licenciamento provisório de estabelecimentos durante a FNC		
7.1	De restauração e bebidas- entrados até 30 de setembro		
7.1.1	Sem sala de dança	4	390,58
7.1.2	Com sala de dança	4	520,79
7.1.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	28,12
7.2	De restauração e bebidas- entrados até 15 de outubro		
7.2.1	Sem sala de dança	4	488,23
7.2.2	Com sala de dança	4	650,98
7.2.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	35,15
7.3	De restauração e bebidas- entrados a partir de 15 de outubro		
7.3.1	Sem sala de dança	4	585,89
7.3.2	Com sala de dança	4	781,17
7.3.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	43,71
7.4	De comércio e serviços		
7.4.1	Entrados até 30 de setembro	4	208,31
7.4.1.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	15,63
7.4.2	De comércio entrados até 15 de outubro	4	312,47
7.4.2.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	23,44
7.4.3	De comércio entrados a partir de 15 de outubro	4	416,62
7.4.3.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	31,25
8	Licenciamento provisório de estabelecimentos de restauração, bebidas durante a		
8.1	Sem sala de dança	4	104,16
8.2	Com sala de dança	4	182,27

8.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	28,12
9	Início do procedimento relativo a legalizações para fins habitacionais por fogo ou unidade	4	52,08
10	Início do procedimento relativo a legalizações para fins não habitacionais	4	78,12
Artigo 7º			
Mera comunicação prévia e Comunicação prévia com prazo			
1	Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos no âmbito do		
1.1	Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento	4	26,04
1.2	Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/ funcionamento	4	36,45
1.3	Comunicação prévia com prazo de serviços de restauração ou de bebidas com caráter	4	36,45
1.4	Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento	4	13,02
1.5	Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento	4	13,02
1.6	Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento	4	13,02
1.7	Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade	4	13,02
1.8	Comunicação do encerramento do estabelecimento	4	13,02
2	Mera comunicação prévia de abertura de estabelecimento de alojamento local	4	36,45
3	Mera comunicação prévia de abertura de instalações desportivas de uso público	4	36,45
4	Mera comunicação prévia de venda de animais de companhia em feira/ mercado	4	36,45
5	Estabelecimentos industriais		
5.1	Mera comunicação prévia para instalação de estabelecimentos industriais incluídos no	4	36,45
5.2	Mera comunicação prévia de alteração de estabelecimento industrial	4	26,04
Artigo 8º			
Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis			
1	Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de		
1.1	Apreciação do pedido de aprovação do projeto	4	130,19
1.2	Quaisquer vistorias e inspeções periódicas	4	260,39
1.3	Emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia	4	104,16
1.4	Pedido de autorização de utilização	4	104,16
1.5	Emissão de alvará de utilização	4	104,16
2	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento simplificado		
2.1	Apreciação do projeto de licenciamento		
2.1.1	Instalações Classe A1	4	104,16
2.1.2	Instalações Classe A2	4	78,12
2.1.3	Instalações Classe A3	4	52,08
2.2	Quaisquer vistorias e inspeções periódicas	4	208,31
2.3	Emissão de licença de exploração - Classe A	4	52,08
3	Instalações de armazenamento de combustíveis não sujeitas a licenciamento		
3.1	Instalações Classe B2	4	130,19
4	Averbamentos	4	26,04
Artigo 9º			
Estabelecimentos Industriais			
1	Pedido de autorização de instalação de atividade industrial	4	260,39
SECÇÃO II			
Procedimentos especiais			
Artigo 10º			
Licença parcial			
1	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura		
1.1	30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará e licença ou comunicação prévia	4	
Artigo 11º			
Licença ou comunicação prévia relativas a obras inacabadas			
1	Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia	4	78,12
2	Acresce por cada mês ou fração	4	13,02
SECÇÃO III			
Outros procedimentos			
Artigo 12º			
Prorrogação do prazo			
1	Início do procedimento	4	26,04
2	Do prazo de execução das obras de urbanização — por cada mês ou fração:		
2.1	Artigo 53.º, n.º 3 do RJUE	4	39,06
2.2	Artigo 53.º, n.º 4 do RJUE (obras em fase de acabamentos)	4	52,08
3	Do prazo de execução das obras de edificação — por cada mês ou fração:		
3.1	Artigo 58.º, n.º 5 do RJUE	4	13,02
3.2	Artigo 58.º, n.º 6 do RJUE (obra em fase de acabamentos)	4	20,83
3.3	Artigo 58.º, n.º 7 do RJUE	4	52,08
Artigo 13º			
Ocupação da via pública por motivo de obras			
1	Apresentação do pedido	4	20,83
2	Pela emissão do alvará	4	26,04

3	Acresce à taxa prevista no n.º 2:		
3.1	Tapumes ou outros resguardos e andaimes — por mês e por m2 ou fração de área	4	3,13
3.2	Gruas, guindastes e similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o	4	41,66
3.3	Outras ocupações, fora dos tapumes ou resguardos — por mês e por m2 ou fração:	4	5,21
3.4	Caldeiras, amassadouros, depósitos de entulhos ou de materiais, silos, bem como outras	4	5,21
3.5	Estaleiros de apoio às obras e contentores — por mês e por m2 ou fração de área	4	5,21
Artigo 14º			
Auditorias e vistorias			
1	Auditoria de classificação e de revisão de classificação de Empreendimentos Turísticos	4	208,31
2	Verificação do cumprimento dos requisitos - Alojamento Local	4	78,12
3	Vistoria para autorização de utilização ou suas alterações		
3.1	Por cada fogo, ou unidade de ocupação	4	52,08
3.2	Superfícies comerciais abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2009 de 19/01	4	260,39
3.3	Comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de	4	104,16
3.4	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas	4	156,23
3.5	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com espaço de dança	4	208,31
3.6	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com fabrico de pastelaria, panificação e	4	208,31
3.7	Estabelecimentos turísticos e hoteleiros		
3.7.1	Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos ou Apartamentos turísticos	4	286,43
3.7.2	Conjuntos turísticos (resorts)	4	520,79
3.7.3	Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço	4	156,23
3.7.4	Alojamento Local	4	104,16
3.7.5	Acresce por cama	4	5,21
3.8	Recintos de diversão e de espetáculos	4	208,31
3.9	Instalações desportivas de uso público	4	156,23
3.10	Estabelecimento industrial		
3.10.1	Tipo 1	4	208,31
3.10.2	Tipo 2	4	182,27
3.10.3	Tipo 3	4	156,23
3.10.4	Vistorias de conformidade	4	156,23
3.10.5	Vistorias prévias relativas ao procedimento de mera comunicação prévia de	4	260,39
3.11	Propriedade Horizontal		
3.11.1	Vistoria	4	31,25
3.11.2	Acresce por cada fogo ou unidade independente de utilização	4	10,41
3.12	Vistoria a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou	4	78,12
3.13	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de certidão em como as edificações foram	4	156,23
3.14	Vistoria para efeitos de receção provisória ou definitiva	4	78,12
3.15	Parques de Campismo	4	520,79
3.16	Outras Vistorias	4	52,08
3.17	Receção de obras de urbanização		
3.17.1	Por auto de receção provisória de obras de urbanização	4	177,07
3.17.1.1	Acresce por lote	4	13,02
3.17.2	Por auto de receção definitiva de obras de urbanização	4	177,07
3.17.2.1	Acresce por lote.	4	13,02
Artigo 15º			
Arrendamento e Reabilitação Urbana			
1	Pedido de vistoria inicial para determinação do nível de conservação do prédio, por fogo	4	42,49
2	Pedido de vistoria final para determinação do nível de conservação prédio, por fogo ou	4	63,55
3	Pedido de vistoria inicial de frações (após a primeira) - Por fração	4	10,43
4	Pedido de vistoria final de frações (após a primeira) - Por fração	4	15,66
5	Pedido de relatório para definição das obras necessárias	4	20,87
Artigo 16º			
Outros licenciamentos e serviços			
1	Licenciamento de antenas de telecomunicações e de energias renováveis		
1.1	Apreciação do pedido	4	104,16
1.2	Autorização	4	1458,18
1.3	Autorização limitada	4	1145,72
1.4	Ocupação do terreno do município ou sob sua jurisdição (por unidade e por mês)	4	520,79
2	Emissão de alvarás diversos		
2.1	Construção de tanques (por m3)	4	22,40
2.2	Construção de depósitos e obras equivalentes (por m3)	4	22,40
2.3	Abertura de poços, incluindo construção de resguardos(por cada)	4	22,40
3	Autenticação de projeto de arquitectura ou de especialidade aprovados	4	10,41
3.1	Acresce por folha	4	0,53
4	Certidões não especialmente previstas na tabela	4	26,04
5	Avisos de publicitação	4	20,83
6	Livro de obra	4	31,25

7	Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de	4	15,63
8	Fornecimento de alinhamentos	4	26,04
9	Fornecimento de cartografia — plantas topográficas de localização (por folha)		
9.1	A4	1	2,86
9.2	A3	1	3,39
9.3	Outros formatos e suportes (por m2)	1	7,81
9.4	Em suporte informático	1	20,83
10	Averbamento		
10.1	Novos titulares em processos de obras	4	104,16
10.2	Outros	4	20,83
11	Certidão de propriedade horizontal		
11.1	Por pedido	4	156,23
11.2	Acresce p/ fração	4	33,85
11.3	Emissão da certidão (por lauda)	4	26,04
12	Termo de responsabilidade de técnicos, por técnico, por obra e por especialidade	4	5,73
13	Termo de responsabilidade de coordenador de projetos	4	11,19
14	Depósito e emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação	4	26,04
15	Operação de Destaque		
15.1	Apresentação do pedido	4	182,27
15.2	Certidão	4	26,04

Artigo 17º

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1. Taxa devida nas operações de loteamentos urbanos

O valor da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times V \times S + K5 \times S$$

- a) TMU — é o valor, da taxa devida ao Município pela realização,manutenção e reforço de infra -
- b) K1 — Coeficiente que traduz a influencia do uso de tipologia;
- c) K2 — Coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área
- d) K3 — Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e/ ou instalações de
- e) K4 — Coeficiente que traduz a influência da localização em áreasgeográficas diferenciadas;
- f) K5 — Parâmetro que traduz a influência do custo das infra -estruturas por aglomerado Urbano;
- g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do
- h) S — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação;

1.1. Valores do K 1

- a) Habitação unifamiliar - 0,20
- b) Edifícios coletivos destinados à habitação, e quaisquer outras atividades - 0,30
- c) Armazens ou industrias em edificios industriais - 0,15
- d) Anexos - 0,15

1.1.2. Valores do K 2

Infra-estruturas públicas existentes

- a) Nenhumas - 0,10
- b) Uma - 0,15
- c) Duas - 0,20
- d) Três - 0,25
- e) Quatro - 0,30
- f) Cinco - 0,35
- g) Todas - 0,40

1.1.3- Valores do K 3

Infra-estruturas públicas existentes

- a) Sem área de cedência - 0,25
- b) Com áreas de cedência - 0,10

1.1.4. Valores do K 4

- a) Espaço urbano - 0,60
- b) Espaço urbanizável - 0,70
- c) Espaço Industrial - 0,10

1.1.5. Valores do K 5

- a) Zona urbana de Golegã - 1,00
- b) Zona urbana de Azinhaga e Pombalinho - 0,85
- c) Restantes aglomerados urbanos - 0,75

2. Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos ou inseridas em loteamentos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra -estruturas urbanísticas é fixada para cada

$$TMU = (K1 \times K2 \times S \times V)/1000 + K3 \times S$$

- a) TMU — é o valor, da taxa devida ao Município pela realização,manutenção e reforço de infra -
- b) K1 — Coeficiente que traduz a influencia do uso de tipologia, do uso e localização em áreas
- c) K2 — Coeficiente que traduz o nível de infra -estruturas do local, nomeadamente da existência e do
- d) K3 — Parâmetro que traduz a influência do custo das infra-estruturas por aglomerado Urbano;
- g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do

h) S — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação;

2.1. Valores de K 1

	Áreas de construção	Zona	Valores de K1
Habitação Unifamiliar	Até 120 m ²	A	5,00
		B	3,75
		C	2,50
	Até 400 m ²	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
	Acima de 400 m ²	A	10,00
		B	7,50
		C	5,00
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras atividades	Para qualquer área	A	15,00
		B	10,00
		C	7,50
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
Anexos	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75

Zona A - Zona Urbana de Golegã

Zona B - Zona urbana de Azinhaga e Pombalinho

Zona C - Restantes aglomerados urbanos e Zona industrial

2.2. Valores de K2 - Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento

a) Nenhuma - 0,10

b) Uma - 0,15

c) Duas - 0,20

d) Três - 0,25

e) Quatro - 0,30

f) Todas - 0,40

2.3. Valores de K3

a) Zona Urbana de Golegã - 1,00

b) Zona Urbana de Azinhaga e Pombalinho - 0,85

c) Restantes Aglomerados Urbanos 0,75

3. Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios contíguos e

3.1. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a

$$C = C1 + C2$$

em que:

C – é o valor do montante total da compensação devida ao Município;

C1 – é o valor da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em

C2 – é o valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-

3.2. O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = [K1 \times K2 \times A1 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (\$/m}^2\text{)}] / 10$$

Em que:

K1 – é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o

K2 – é um valor variável em função do índice de utilização (Iu) previsto, de acordo com o definido no

A1 (m²) – é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas

g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² de construção na área do

3.2.1. Valores do K1:

a) Zona Urbana de Golegã - 1,00

b) Zona Urbana de Azinhaga e Pombalinho - 0,85

c) Restantes aglomerados urbanos - 0,75

d) Zona industrial - 0,25

3.2.2. Valores do K2 – Índice de utilização (Iu):

a) ≤ 1,50 - 0,75

b) ≤ 0,80 - 0,70

c) ≤ 0,50 - 0,60

d) ≤ 0,30 - 0,50

3.3. O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C2 = \{K3 \times K4 \times A2 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (m}^2\text{)}\} / 5$$

em que:

K3 = 0.10 x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas

K4 = 0.03 + 0.02 x número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre

Rede Pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;
 Rede pública de abastecimento de água;
 Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
 Rede de telefones e ou de gás.
 A2 (m2) – é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos
 g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do

CAPITULO III

Ocupação de Espaços Públicos e Publicidade

SECÇÃO I

Ocupação do Espaço Público

Artigo 18º

Procedimentos aplicáveis

1	Licença de ocupação de espaço público		
1.1	Emissão de alvará	4	23,44
1.2	Averbamento de titular	4	23,44
2	Mera Comunicação Prévia	4	26,04
3	Comunicação Prévia com prazo	4	31,25

Artigo 19º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

1	Alpendres fixos ou articulados, palas ou similares, por metro linear e por ano	4	5,21
2	Toldo e respetiva sanefa, por m2 e por ano	4	5,21

Artigo 20º

Instalações no solo

1	Arcas, máquinas de gelados e similares, por m2 e por mês	4	1,56
2	Bancas, por m2 e por mês	4	1,56
3	Contentor para resíduos, por m2 e por mês	4	2,61
4	Divertimentos públicos		
4.1	Circos, por m2 e por semana	4	1,04
4.2	Carrocéis, pistas de automóveis ou outras instalações, por m2 e por semana	4	5,21
4.3	Brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m2 e por mês	4	10,41
5	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras, guarda-sóis:		
5.1	Fechadas fixas, não integradas nos edifícios, por m2 e por ano	4	2,61
5.2	Abertas, por m2 e por mês	4	1,04
6	Estrado, por m2 e por mês	4	1,31
7	Exposição de veículos, por m2 e por dia	4	1,31
8	Floreiras, por m2 e por mês	4	1,04
9	Garrafas de gás, por m2 e por mês	4	1,56
10	Guarda-ventos, por ml e por mês	4	1,04
11	Quiosques, pavilhões e outras instalações similares, por m2 e por ano	4	5,21
12	Exposição de artigos no exterior do estabelecimento, por m2 e por ano	4	1,31
13	Placa de sinalização direccional publicitária, por m2 e por ano	4	5,21
14	Unidades móveis ou amovíveis (roulottes e veículos-bar), por m2 e por dia	4	1,31
15	Stands e Escritórios de vendas, por m2 ou fração e por mês	4	2,08
16	Vitrina e expositor, por m2 e por mês	4	1,04
17	Instalação de suporte publicitário ou dispositivo destinado a anúncios, por m2 e por ano	4	5,21
18	Outras construções ou instalações no solo, por m2 e por mês	4	2,08

Artigo 21º

Autorização de obras e trabalhos no espaço público

1	Pedido de autorização		
1.1	Autorização de obras e trabalhos no espaço público	4	20,83
1.2	Emissão de autorização	4	26,04

Artigo 22º

Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos

1	Cabina telefónica - por cada e por ano - (e)	4	26,04
2	Receptáculo de correspondência ou similares — por cada e por ano	4	10,41
3	Câmaras ou caixas de visita — por m3 e por ano	4	5,21
4	Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes - por metro linear e por ano:		
4.1	Ocupação aérea	4	0,15
4.2	Ocupação subterrânea com fins agrícolas, domésticos e industriais	4	0,25
4.3	Outras ocupações subterrâneas	4	0,30
5	Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes - por cada e por ano:	4	20,83
6	Postes, mastros ou equivalentes — por cada e por ano	4	0,53
7	Depósitos – por m3 e por ano	4	10,41
8	Outras construções ou instalações no sub-solo— por m2 e por ano	4	15,63
9	Armários de distribuição e semelhantes - por m3 e por ano	4	7,81
10	Contentores subterrâneos de telecomunicações e /ou aéreos - por mês	4	1067,60

Artigo 23º

Instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento em espaço público			
1	Licença de ocupação com depósitos, por m3 ou fração e por ano	4	15,63
2	Aparelhos de abastecimento de gás e combustível, a acrescer à taxa devida pelas		
2.1	Por Unidade e por ano	4	104,16
2.2	Abastecendo mais de um produto ou suas espécies, acresce ao número anterior	4	52,08
3	Aparelhos de abastecimento de água e ar — por cada e por ano	4	20,83
SECÇÃO II			
PUBLICIDADE			
Artigo 24º			
Procedimentos aplicáveis			
1	Emissão do alvará de licença de publicidade	4	26,04
2	Averbamento de titular	4	20,83
3	Publicidade:		
3.1	Em suportes publicitários estáticos :		
3.1.1	Chapas, por m2 e por mês	4	6,24
3.1.2	Placa, por m2 e por mês	4	5,21
3.1.3	Tabuletas, por m2 e por mês	4	6,24
3.1.4	Cartazes, por m2	4	52,08
3.1.5	Painéis, outdoors e similares, por m2 e por mês	4	26,04
3.1.6	Sinalização direccional, por m2 e por mês	4	5,21
3.2	Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares, ocupando espaço público:		
3.2.1	Anúncio luminoso, por m2 e por mês	4	5,21
3.2.2	Anúncio iluminado, por m2 e por mês	4	5,21
3.2.3	Anúncio eletrónico, por m2 e por mês	4	5,21
3.4	Campanha de rua de natureza publicitária, por dia		
3.4.1	FNC	4	182,27
3.4.2	Expoégua	4	59,89
3.4.3	Outros eventos	4	36,45
3.4.4	Restante ano	4	23,44
Artigo 25º			
Publicidade em recintos municipais			
1	Recintos cobertos		
1.1	Placas amovíveis, por m2 e por mês	4	10,41
1.2	Placas amovíveis, por m2 e por ano	4	104,16
2	Recintos descobertos		
2.1	Placas amovíveis, por m2 e por mês	4	7,81
2.2	Placas amovíveis, por m2 e por ano	4	78,12
CAPITULO IV			
VEÍCULOS			
SECÇÃO I			
TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS			
Artigo 26º			
Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros			
1	Pedido de licenciamento, por veículo	4	114,57
2	Emissão de segunda-via de licença	4	15,63
3	Transferência de titularidade da licença	4	41,66
4	Pedidos de substituição de veículos de aluguer	4	20,83
5	Pedidos de alteração de local de estacionamento		
5.1	Definitivas	4	78,12
5.2	Temporárias	4	20,83
6	Pedido de averbamento	4	13,02
7	Pedidos de admissão a concurso	4	20,83
8	Pedidos de cancelamento	4	5,21
Artigo 27º			
Estacionamento			
1	Apreciação do pedido	4	20,83
2	Autorização	4	26,04
3	Colocação de placas de estacionamento privativo por cada e por ano		
3.1	Deficiente motor pessoal		Isento
3.2	Cargas e Descargas	4	104,16
3.3	Privativo	4	156,23
4	Estacionamento em mercados:		
4.1	Taxa diária	4	2,08
5	Estacionamento em Eventos taxa diária:		
5.1	a) Ligeiros - (e)	4	5,21
5.2	b) Pesados - (e)	4	20,83
5.3	c) Outros - (e)	4	2,61

Artigo 28º

Remoção de veículos

1	Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular		
1.1	Remoção de viaturas ligeiras	4	57,29
1.1.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	1,31
1.1.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	10,41
1.2	Remoção de viaturas pesadas	4	114,57
1.2.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	2,34
1.2.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	20,83
1.3	Remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números anteriores.	4	23,44
1.3.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	1,04
1.3.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	5,21

CAPITULO V

Higiene e Salubridade

Artigo 29º

Veículos de transporte de produtos alimentares

1	Alvará — por cada veículo	4	31,25
2	Inspeção a veículos	4	39,06

Artigo 30º

Veículos de transporte de animais

1	Alvará — por cada veículo	4	31,25
2	Inspeção a veículos	4	39,06

Artigo 31º

Serviço médico-veterinário

1	Taxa de captura e de transporte a pedido do dono		
1.1	1ª vez	4	23,44
1.2	Em caso de reincidência	4	44,28
2	Taxa de recolha e transporte de animais e/ou cadáveres	4	11,46
2.1	Acresce por Km	4	1,04
3	Eutanásia de animais de companhia:		
3.1	animais de peso até 5 Kg	4	13,28
3.2	animais de peso compreendido entre 5 e 10 Kg	4	20,83
3.3	animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	4	23,44
3.4	animais de peso compreendido entre 20 e 30 Kg	4	28,65
3.5	animais de peso superior a 30 Kg	4	33,85
4	Taxa de destruição de cadáveres:		
5	Incineração de animal, por Kg	4	1,66

Artigo 32º

Taxa diária de alojamento e alimentação

1	Valor diário de alojamento e alimentação		
1.1	animais de peso até 5 Kg	4	2,55
1.2	animais de peso compreendido entre 5 e 10 Kg	4	2,66
1.3	animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	4	3,10
1.4	animais de peso compreendido entre 20 e 30 Kg	4	3,32
1.5	animais de peso superior a 30 Kg	4	3,88

CAPITULO VI

CEMITÉRIOS

Artigo 33º

CEMITÉRIOS

1	Inumações		
1.1	Sepulturas:		
1.1.1	Cadáveres	4	59,89
1.1.2	Ossadas	4	59,89
1.1.3	Cinzas	4	28,65
1.1.4	Para indigentes		Grátis
1.2	Jazigos particulares		
1.2.1	Cadáveres	4	44,28
1.2.2	Ossadas	4	44,28
1.2.3	Cinzas	4	44,28
2	Exumações		
2.1	Exumação em sepulturas:		
2.1.1	Exumação e limpeza de ossada	4	59,89
3	Trasladações		
3.1	Dentro do mesmo cemitério:		
3.1.1	Cadáveres	4	114,57
3.1.2	Ossadas ou cinzas	4	20,83
3.2	Para outros cemitérios:		

3.2.1	Cadáveres	4	104,16
3.2.2	Ossadas ou cinzas	4	104,16
4	Concessão de terrenos		
4.1	Para sepulturas perpétuas	4	859,29
4.2	Para jazigos particulares:		
4.2.1	Pelos primeiros 3m2	4	2031,04
4.2.2	Cada metro quadrado a mais	4	1145,72
5	Averbamentos		
5.1	Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível		
5.1.1	Jazigos	4	210,85
5.1.2	Sepulturas perpétuas	4	42,28
5.2	Transmissão para outras pessoas:		
5.2.1	Jazigos	4	563,02
5.2.2	Sepulturas perpétuas	4	238,89
5.3	Emissão de títulos e 2ªs vias de títulos de jazigo particular ou de sepultura perpétua	4	29,16
5.4	Emissão de alvará de sepultura perpétua	4	29,16
5.5	Emissão de alvará de Jazigo	4	111,98

CAPITULO VII

Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos

Artigo 34º

Instalação e funcionamento de Recintos

1	Pedido de licenciamento de recintos itinerantes, por semana:		
1.1	Circos ambulantes e instalações culturais	4	26,04
1.2	Carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados	4	26,04
1.3	Praças de touros desmontáveis	4	26,04
1.4	Outras instalações/ recintos itinerantes	4	26,04
2	Pedido de licenciamento de recintos improvisados (tendas, barracões, palanques,	4	10,41

CAPITULO VIII

AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

Artigo 35º

Licenças especiais de ruído

1	Obras de construção civil:		
1.1	Até 30 dias (taxa fixa)	4	27,14
1.2	Superior a 30 dias (por dia além da taxa fixa):		
1.2.1	Dias úteis	4	1,35
1.2.2	Fins-de-semana e feriados	4	2,02
2	Competições desportivas:		
2.1	Nacionais (por dia):		
2.1.1	Dias úteis - (e)		Grátis
2.1.2	Fins-de-semana e feriados		Grátis
2.2	Internacionais (por dia):		
2.2.1	Dias úteis		Grátis
2.2.2	Fins-de-semana e feriados		Grátis
3	Ensaio e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações	1	52,08
4	Avaliação de índices de isolamento sonoro	1	286,43
5	Determinação do nível sonoro produzido por equipamento	1	286,43
6	Medição de exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico	1	166,65
7	Determinação de tempos de reverberação	1	130,19
8	Classificações acústicas	1	104,16
9	Eventos Musicais e similares		
9.1	Fins de semana e feriados	4	20,83
9.2	Dias úteis	4	10,41
9.3	Expoégua	4	26,04
9.4	FNC	4	62,49

Artigo 36º

Reposição por danos em espaços ajardinados integrantes do património municipal

1	Relvados, plantas herbáceas anuais ou vivazes por cada m2 ou fração	1	17,39
2	Sistema de rega:		
2.1	Aspersor – por unidade	1	58,42
2.2	Pulverizador– por unidade	1	29,16
2.3	Micro-aspersor – por unidade	1	29,16
2.4	Tomada de água – por unidade	1	86,35
2.5	Eletroválvula – por unidade	1	173,84
2.6	Válvula eletromagnética – por unidade	1	115,52
2.7	Filtro – por unidade	1	144,68
2.8	Controlador (caixa de controlo) – por unidade	1	173,84
2.9	Unidade de controlo – por unidade	1	866,95

CAPÍTULO IX
ATIVIDADES ECONÓMICAS
SECÇÃO I
INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAS
Artigo 37º

Vistoria e inspeção sanitárias

1	Pescado e mariscos (Kg):		
1.1	(Tabela em vigor da Direção-Geral de Veterinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 208/99,		
2	Estabelecimentos de venda de produtos alimentares (por cada)	4	59,89
3	Viaturas de transporte de produtos alimentares e de animais (por cada)	4	39,06
4	Quiosques de venda de produtos alimentares	4	39,06
5	Roulettes e viaturas-bar		
5.1	Nas horas normais de serviço	4	39,06
5.2	Fora das horas normais de serviço, além da taxa normal anterior	4	57,29
6	Ciclomotores (por cada)	4	10,41
7	Análise de produtos:		
7.1	(Tabela em vigor no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, de harmonia	1	

SECÇÃO II

MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE

Artigo 38º

Mercados, lojas e quiosques municipais

1	Lojas (por m ² /mês)	4	2,86
2	Quiosque (por m ² /mês)	4	3,39
3	Bancas (Unidades/mês)	4	13,02
4	Outros (por m ² /dia)	4	2,86

Artigo 39º

Atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária, e feiras grossistas

1	Pedido de autorização de instalação e funcionamento de feira grossista organizada por	4	156,23
2	Emissão de autorização para realização de feira	4	26,04
3	Ocupação do espaço público municipal - por dia e por m ²	4	1,04

Artigo 40º

Atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes

1	Espaço de Venda		
1.1	Por m ² e por dia	4	0,53
2	Pedido de autorização de instalação e funcionamento de feira a retalho	4	104,16
3	Ocupação do espaço público - por m ² e por dia	4	1,04

Artigo 41º

Atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por vendedores ambulantes

1	Venda ambulante em locais fixos		
1.1	Ocupação de espaço público destinado a venda ambulante - por m ² e por mês	4	1,04
2	Venda ambulante sem locais fixos		
2.1	Ocupação de espaço público - por m ² e por mês	4	1,04
2.2	Unidades móveis afetas ao exercício da atividade, por cada e por mês	4	10,41

Artigo 42º

Certames anuais

1	FNC		
1.1	Terrado (por m ²)		
1.1.1	Zona A Largo do Arneiro	4	276,52
1.1.2	Zona B	4	110,61
1.1.3	Zona C	4	34,80
1.1.4	Corrieiros	4	34,93
1.1.5	Industriais/comerciantes do concelho	4	34,93
1.2	Stand até 3,3kW (un)		
1.2.1	Zona A	1	925,27
1.2.2	Zona B	1	616,84
1.2.3	Zona C	1	217,14
1.2.4	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	1382,57
1.2.5	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	1106,06
1.2.6	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	553,04
1.2.7	Largo da Feira Apoio c/3m ²	1	276,52
1.2.8	Rua Luis de Camões	1	187,38
1.2.9	Rua D. Afonso Henriques 3x2 m	1	160,61
1.2.10	de 3,3Kw a 6,6Kw acresce 30%	1	
1.2.11	de 6,6Kw a 9,9Kw acresce 45%	1	
1.2.12	além de 13,2kw acresce 25 por Kw	1	
1.2.13	9,9Kw trifásica acresce 55%	1	
1.2.14	13,2 Kw trifásica acresce 65%	1	

1.2.15	Além de 13,2 Kw trifasica acresce 2,5% por Kw	1	
1.3	Terrado restauração (por m2)	4	67,29
1.4	Terrado Panificação (Pão c/Chouriço)		
1.4.1	Zona A	4	3318,18
1.4.2	Zona B	4	1935,60
1.5	Farturas		
1.5.1	Zona A Largo do Arneiro	4	8030,43
1.5.2	Zona B	4	2944,49
1.5.3	Zona C	4	1606,08
1.5.4	Zona D	4	856,58
1.6	Bares		
1.6.1	Zona A Largo do Arneiro	4	7189,38
1.6.2	Zona B	4	2986,36
1.6.3	Zona C	4	1659,09
1.6.4	Zona D	4	553,04
1.7	Castanhas Assadas		
1.7.1	Zona A Largo do Arneiro	4	2543,94
1.7.2	Zona B Largo do Arneiro	4	1548,48
1.7.3	Zona C	4	635,99
1.7.4	Zona D	4	276,52
1.8	Carro Cachorros		
1.8.1	Zona A	4	387,12
1.8.2	Zona B	4	331,82
1.8.3	Zona C	4	276,52
1.8.4	Zona D	4	193,57
1.9	Bancadas	4	187,38
1.10	Divertimentos		
1.10.1	Adultos	4	963,65
1.10.2	Infantis	4	187,38
2	EXPOÉGUA E OUTROS EVENTOS		
2.1	Terrado (por m ²)	4	11,06
2.2	Stand (un)		
2.2.1	Zona A	1	221,21
2.3	Terrado restauração (por m ²)	4	11,06
2.4	Terrado Panificação (Pão c/Chouriço)		
2.4.1	Zona A	4	276,52
2.5	Farturas		
2.5.1	Zona A	4	276,52
2.6	Bares		
2.6.1	Zona A	4	276,52
2.7	Carro Cachorros		
2.7.1	Zona A	4	82,95

SECÇÃO III
Outras Atividades
Artigo 43º

Horário de Funcionamento de estabelecimentos

1	Mera comunicação prévia do Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais		Isento
2	Pedido de alargamento de Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e	4	23,44
3	Segundas vias	4	7,81
4	Estabelecimentos provisórios durante a FNC	4	36,45

Artigo 44º

Licenciamento/ Regime do exercício de atividades diversas

1	Guarda-nocturno		
1.1	Apreciação do pedido	4	20,83
1.2	Emissão de licença	4	20,83
1.3	Renovação de licença	4	10,41
1.4	Cartão identificativo	4	20,83
1.5	Segunda via do cartão identificativo	4	10,41
2	Acampamentos ocasionais		
2.1	Apreciação do pedido	4	10,41
2.2	Emissão de licença, por cada dia	4	5,21
3	Exploração de máquinas de diversão		
3.1	Registo, por cada máquina	4	104,16
3.2	Segunda via do registo, por cada máquina	4	52,08
3.3	Comunicação de alteração de proprietário	4	62,49
3.4	Comunicação da substituição do tema do jogo	4	26,04
4	Realização de espetáculos desportivas e de divertimentos públicos nas vias, jardins e		

4.1	Apreciação do pedido	4	10,41
4.2	Emissão de licença		
4.2.1	Provas/ atividades desportivas	4	10,41
4.2.2	Touradas e garraíadas	4	10,41
4.2.3	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos		Isento
4.2.4	Fogueiras Populares		Isento
5	Realização de Fogueiras e queimadas		
5.1	Apreciação do pedido	4	7,81
5.2	Emissão de licença	4	5,21
6	Lançamento de fogo de artifício — autorização ou parecer	4	52,08
CAPÍTULO X			
Licenças e Serviços Diversos			
Artigo 45º			
Revestimento Vegetal			
1	Licença de ação de destruição de revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas,		
1.1	Apreciação do pedido	4	78,12
1.2	Emissão de licença	4	52,08
2	Licença de ação de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e		
2.1	Apreciação do pedido	4	78,12
2.2	Emissão de licença	4	52,08
Artigo 46º			
Exploração de inertes			
1	Exploração de inertes — por ano	4	520,79
2	Acresce, por tonelada extraída	4	0,10
Artigo 47º			
1	Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes De acordo com a delegação de competências efetuada à CILMT		
CAPÍTULO XI			
Abastecimento de águas, Saneamento e Resíduos Sólidos			
Artigo 48º			
Abastecimento de Água			
1	Tarifa de disponibilidade (para períodos de 30 dias)		
1.1	Utilizadores Domésticos		
1.1.1	≤ 25 mm	2	1,2561
1.1.2	> 25 mm	2	1,6748
1.1.3	Escalão social	2	0,9421
1.2	Utilizadores Não Domésticos		
1.2.1	até 20 mm	2	1,6748
1.2.2	>20 mm ≤ 30 mm	2	2,8471
1.2.3	>30 mm ≤ 50 mm	2	3,3495
1.2.4	>50 mm ≤ 100 mm	2	4,8847
1.2.5	>100 mm ≤ 300 mm	2	5,8616
2	Tarifa Variável (em função do volume de água consumida)		
2.1	Utilizadores Domésticos		
2.1.1	1º escalão (0-5 m ³)	2	0,3015
2.1.2	2º escalão (>5 ≤ 15 m ³)	2	0,4522
2.1.3	3º escalão (>15 ≤ 25 m ³)	2	0,9044
2.1.4	4º escalão (> 25 m ³)	2	1,8087
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m ³)	2	0,2261
2.1.6	Tarifa Familiar		
	Elementos do agregado familiar		
		Escalões	
		1º	2º
		3º	4º
	5	≤ 8 m ³	> 8 ≤ 18 m
	6	≤ 11 m ³	11 ≤ 21 n
	7	≤ 14 m ³	14 ≤ 24 n
	8	≤ 17 m ³	17 ≤ 27 n
	9	≤ 20 m ³	20 ≤ 30 n
	10	≤ 23 m ³	23 ≤ 33 n
	11	≤ 26 m ³	26 ≤ 36 n
	12	≤ 29 m ³	29 ≤ 39 n
		18 ≤ 28 n	>28 m ³
		21 ≤ 31 n	>31 m ³
		24 ≤ 34 n	>34 m ³
		27 ≤ 37 n	>37 m ³
		30 ≤ 40 n	>40 m ³
		33 ≤ 43 n	>43 m ³
		36 ≤ 46 n	>46 m ³
		39 ≤ 49 n	>49 m ³
2.2	Utilizadores Não Domésticos (≤ 300 m ³)	2	0,9044
2.3	Grandes consumidores (volume > 300 m ³)	2	1,8087
2.4	Município e Juntas de Freguesia		Isento
2.5	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e	2	0,3769
3	Ramais		

3.1	Em terra		
3.1.1	até 20m		
3.1.1.1	1 "	1	0,0000
3.1.1.2	1"1/4	1	0,0000
3.1.1.3	1" 1/2	1	0,0000
3.1.1.4	2"	1	0,0000
3.1.2	Acresce por cada metro linear além dos 20	1	0,0000
3.2	Em Betuminoso ou calçada		
3.2.1	até 20m		
3.2.1.1	1 "	1	0,0000
3.2.1.2	1"1/4	1	0,0000
3.2.1.3	1" 1/2	1	0,0000
3.2.1.4	2"	1	0,0000
3.2.2	Acresce por cada metro linear além dos 20	1	0,0000
4	Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Abastecimento)	2	0,0071
5	Outras Tarifas		
5.1	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	1	77,04
5.2	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador		
5.2.1.	Com fecho e selagem da valvula de suspensão do abastecimento	1	42,24
5.2.2.	Com tamponamento e destamponamento	1	116,85
5.2.3.	Com corte e restabelecimento de ramal	1	233,68
5.3	Leitura extraordinária de consumos de águas	1	20,54
5.4	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputavel ao consumidor	1	22,12
5.5.	Reparação ou substituição do contador, por dano ou deterioração por uso anormal ou perda.	1	66,77
5.6	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e	1	28,24
5.7	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	1	5,14
5.8	Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública (m3)	2	0,92
5.9	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou	1	105,59
	Artigo 49º		
	Saneamento		
1	Tarifa de disponibilidade (para periodos de 30 dias)		
1.1	Utilizadores Domésticos	4	3,8031
1.2	Escalão Social	4	2,8525
1.3	Utilizadores Não Domésticos	4	5,7047
2	Tarifa variavel		
2.1	Utilizadores Domésticos		
2.1.1	1º escalão (0-5 m ³)	4	0,2732
2.1.2	2º escalão (>5 ≤ 15 m ³)	4	0,4146
2.1.3	3º escalão (>15 ≤ 25 m ³)	4	0,7957
2.1.4	4º escalão (> 25 m ³)	4	1,3350
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m ³)	4	0,2048
2.1.6	Tarifa Familiar		
	Elementos do agregado familiar	Escalões	
		1º	2º
		3º	4º
	5	≤ 8 m ³	> 8 ≤ 18 m
	6	≤ 11 m ³	11 ≤ 21 n
	7	≤ 14 m ³	14 ≤ 24 n
	8	≤ 17 m ³	17 ≤ 27 n
	9	≤ 20 m ³	20 ≤ 30 n
	10	≤ 23 m ³	23 ≤ 33 n
	11	≤ 26 m ³	26 ≤ 36 n
	12	≤ 29 m ³	29 ≤ 39 n
		18 ≤ 28 n	>28 m ³
		21 ≤ 31 n	>31 m ³
		24 ≤ 34 n	>34 m ³
		27 ≤ 37 n	>37 m ³
		30 ≤ 40 n	>40 m ³
		33 ≤ 43 n	>43 m ³
		36 ≤ 46 n	>46 m ³
		39 ≤ 49 n	>49 m ³
2.2	Utilizadores Não Domésticos		
2.2.1	1º escalão (até 50 m3)	4	0,7957
2.2.2	2º escalão (> 50 m3)	4	1,3350
2.3	Município e Juntas de Freguesia		Isento
2.4	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e recreativas	4	0,3440
3	Ramais		
3.1	Em terra φ 200mm		

3.1.1	até 20m	1	0,0000
3.1.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	0,0000
3.2	Em betuminoso ϕ 200mm		
3.2.1	até 20m	1	0,0000
3.2.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	0,0000
4	Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Saneamento)	4	0,0151
5	Outras Tarifas_Saneamento		
5.1	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a	1	77,04
5.2	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	1	42,24
5.3	Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis	1	152,08
5.4	Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através	1	243,33
5.5	Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	1	5,14
6	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador		
6.1.	Com tamponamento e destamponamento	1	246,52
7	Ramais de águas pluviais		
7.1	Em terra ϕ 200mm		
7.1.1	até 20m	1	240,75
7.1.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	14,38
7.2	Em betuminoso ϕ 200mm		
7.2.1	até 20m	1	321,00
7.2.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	16,43

**Artigo 50°
Resíduos Sólidos**

1	Tarifa de disponibilidade (para períodos de 30 dias)				
1.1	Utilizadores Domésticos	4	1,5438		
1.2	Escalão social	4	1,1579		
1.3	Utilizadores Não Domésticos	4	2,3157		
2	Tarifa Variável (em função do volume de água consumida)				
2.1	Utilizadores Domésticos				
2.1.1	1º escalão (0-5 m ³)	4	0,4471		
2.1.2	2º escalão (>5 ≤ 15 m ³)	4	0,4817		
2.1.3	3º escalão (>15 ≤ 25 m ³)	4	0,5419		
2.1.4	4º escalão (> 25 m ³)	4	0,8198		
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m ³)	4	0,4064		
2.1.6.	Tarifa Familiar				
	Elementos do Escalões				
	agregado familiar	1º	2º	3º	4º
	5	≤ 8 m ³	> 8 ≤ 18 m	18 ≤ 28 n	>28 m ³
	6	≤ 11 m ³	11 ≤ 21 n	21 ≤ 31 n	>31 m ³
	7	≤ 14 m ³	14 ≤ 24 n	24 ≤ 34 n	>34 m ³
	8	≤ 17 m ³	17 ≤ 27 n	27 ≤ 37 n	>37 m ³
	9	≤ 20 m ³	20 ≤ 30 n	30 ≤ 40 n	>40 m ³
	10	≤ 23 m ³	23 ≤ 33 n	33 ≤ 43 n	>43 m ³
	11	≤ 26 m ³	26 ≤ 36 n	36 ≤ 46 n	>46 m ³
	12	≤ 29 m ³	29 ≤ 39 n	39 ≤ 49 n	>49 m ³
2.2	Utilizadores Não Domésticos				
2.2.1	1º escalão (até 50 m ³)	4			0,5419
2.2.2	2º escalão (>50m ³)	4			0,8198
2.3	Município e Juntas de Freguesia				Isento
2.4	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e	4			0,4471
3	Consumidores com serviço de recolha mas sem contrato de água				
3.1	Tarifa Fixa				
3.1.1	Utilizadores Domésticos	4			6,9626
3.1.2	Escalão social	4			3,1439
3.1.3	Utilizadores Não Domésticos	4			14,6122
4.	Taxa de Gestão de Resíduos	2			0,0233

**CAPITULO XII
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Artigo 51°

Valor/hora da mão de obra – Serviços Diversos

1	Técnico Superior	1	23,44
2	Coordenador Técnico	1	15,63
3	Administrativo	1	10,41

4	Coordenador Operacional	1	15,63
5	Assistente Operacional	1	10,41
Artigo 52°			
Utilização do equipamento mecânico municipal			
1	Utilização:		
1.1	Por hora ou fração :		
1.1.1	Retro escavadora	1	46,87
1.1.2	Cilindro vibratório de dois rolos	1	23,44
1.1.3	Niveladora	1	88,53
1.1.4	Dumper	1	15,63
1.1.5	Cisterna	1	15,63
1.1.6	Trator	1	20,83
1.1.7	Lavadora (alta pressão)	1	20,83
1.1.8	Lavadora de Desobstrução de coletores	1	20,83
1.1.9	Corta sebes mecânica	1	20,83
1.1.10	Máquina de corte de pavimento betuminoso	1	26,04
1.1.11	Placa Vibradora	1	15,63
1.1.12	Varredoura Mecânica Ravo	1	36,45
1.2	Por dia ou fracção :		
1.2.1	Veículos automóveis pesados de mercadorias de 3,5 a 16 t	1	57,29
1.2.2	Veículos automóveis pesados de mercadorias até 5,5 t	1	28,65
1.2.3	Veículos Automóveis pesados de Passageiros	1	62,49
1.2.4	Veículos automóveis ligeiros de mercadorias	1	26,04
1.2.5	Veículos automóveis ligeiros	1	23,44
2	Acresce aos n°s 1 e 2 deste artigo :		
2.1	Por Km percorrido	1	0,63
2.2	Por trabalhador municipal solicitado, além do motorista ou condutor de máquinas e	1	10,41
Artigo 53°			
Aluguer de material de ornamentação			
1	Aluguer de material de ornamentação:		
1.1	Bandeiras CMG (por cada e por dia)	1	2,44
1.2	Bandeiras Nacionais (por cada e por dia)	1	2,44
1.3	Bandeiras de outros países	1	4,76
1.4	Outras bandeiras (por cada e por dia)	1	4,76
1.5	Barreiras (por cada e por dia)	1	2,20
1.6	Bases com mastros interior (por cada e por dia)	1	6,42
1.7	Cadeiras de plástico (por cada e por dia)	1	1,12
1.8	Cadeiras vips (por cada e por dia)	1	1,68
1.9	Estrados com 2,5m x 1m x 0,1m (por cada e por dia)	1	16,11
1.10	Mastros (por cada e por dia)	1	6,42
1.11	Mesas de plástico (por cada e por dia)	1	2,44
1.12	Mesas de madeira (2,5m x 0,70m, por cada e por dia)	1	8,41
1.13	Palco/ tribuna com toldo (por m2 e por dia)	1	5,62
1.14	Palco/ tribuna sem toldo (por m2 e por dia)	1	4,63
1.15	Palcos com toldo (por m2 e por dia)	1	5,62
1.16	Palcos sem toldo (por m2 e por dia)	1	4,63
1.17	Pendão (por cada e por dia)	1	1,56
1.18	Pavilhão (por m2 e por dia)	1	6,25
1.19	Toalhas (cada por dia)	1	3,36
1.20	Chapéus de Sol	1	3,36
1.21	Aquecedores a Gás de (Cogumelo sem garrafa de gás)	1	16,83
1.22	Saías (cada por dia)	1	3,36
2	Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de material de ornamentação:	1	
2.1	Palco de 11,00m x 11,00m	1	604,48
2.2	Palco de 7,50m x 5m	1	481,97
2.3	Cadeiras de plástico	1	0,56
2.4	Cadeiras Vips (por cada e por dia)	1	1,12
2.5	Mesas de plástico (por cada e por dia)	1	1,12
2.6	Mesas de madeira (2,5mx0,70m (por cada e por dia)	1	2,80
2.7	Aquecedores a Gás	1	2,80
3	Aluguer de Palamenta:	1	
3.1	Prato Sopa	1	0,49
3.2	Prato Raso	1	0,54
3.3	Prato Sobremesa	1	0,31
3.4	Prato c/apoio copo	1	0,65
3.5	Facas/garfos/Colheres sobremesa (dúzia)	1	2,35
3.6	Facas/garfos/Colheres mesa (dúzia)	1	2,78

3.7	Copo Vinho	1	0,65
3.8	Copo Água	1	0,65
3.9	Flutes	1	0,75
3.10	Recheaux Chefing Dish	1	26,77
3.11	Panela de Sopa Eletrica Aço Inox 10lt	1	21,41
4	Aluguer de espaços		
4.1	Cozinha Sporthotel (dia)	1	31,25
4.2	Cozinha Centro Estágio Antigo (dia)	1	20,83
4.3	Cozinha Restaurante Cavallo Branco (dia)	1	52,08
4.4	Bar Hippos (dia)	1	26,04

Artigo 54°

Limpeza Urbana remoção e destino final de resíduos sólidos

1	Remoção de resíduos sólidos especiais equiparados a urbanos:		
1.1	Requisição pelo número verde		Gratis
1.2	Sem requisição pelo número verde	1	13,02
2	Utilização de equipamento (por unidade e por hora):		
2.1	Desmatação	2	31,25
3	Remoção de cartazes e limpeza de inscrições morais	2	28,65
4	Aplicação de produtos fito ou farmacêuticos	2	33,64
5	Remoção de residuos de construção e remoção (RCD) de obras particulares isenta de	2	56,07

**CAPITULO XIII
CULTURA E DESPORTO**

**SECÇÃO I
CULTURA**

Artigo 55°

Casa Estúdio Carlos Relvas

1	Entrada (normal)	3	3,74
2	Jovens >12 anos<25 anos	3	1,88
3	Cartão jovem	3	1,88
4	Maiores de 65 anos e reformados	3	1,88
5	Professores	3	1,88
6	Estudantes	3	1,88
7	Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) – desc. 50% na entrada de um adulto		
8	Descontos		
8.1	Grupos superiores a 20 – redução de 10% da taxa a aplicar	3	
8.2	Empresas sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 50 ou mais ingressos	3	
8.3	Empresas não sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 100 ou mais	3	
9	Impressões digitais		
9.1	13x18 cm	1	11,26
9.2	20x25 cm	1	14,01
9.3	20x30 cm	1	15,70
9.4	24x30 cm	1	16,83
9.5	30x40 cm	1	25,24
9.6	40x50 cm	1	36,44
9.7	50x60 cm	1	44,87
9.8	50x75 cm	1	50,48
9.9	70x100 cm	1	84,12
9.10	Por m2	1	112,16
10	Impressões		
10.1	20x25 cm	1	14,01
10.2	20x30 cm	1	15,70
10.3	24x30 cm	1	16,83
10.4	30x40 cm	1	25,24
10.5	40x50 cm	1	36,44
10.6	50x60 cm	1	44,87
10.7	50x75 cm	1	50,48
10.8	75x100 cm	1	84,12
10.9	Por m2	1	112,16
11	Utilização - Para fins de publicação		
11.1.	Taxa por imagem, para cedência até 25 imagens para a mesma publicação		
11.1.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	28,04
11.1.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	56,07
11.1.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	84,12
11.2.	Taxa por imagem, para cedência entre 25 a 100 imagens para a mesma publicação		
11.2.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	14,02
11.2.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	22,44
11.2.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	33,65

11.3	Taxa por imagem, para cedência superior a 100 imagens para a mesma publicação		
11.3.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	5,61
11.3.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	8,98
11.3.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	14,01
11.4	Taxa por imagem, para fins de reimpressão de publicação		
11.4.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	14,01
11.4.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	22,44
11.4.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	33,64
11.5.	Para fins publicitários		
11.5.1	Taxa por imagem	1	2803,87
Artigo 56°			
Palácio do Pelourinho			
1	Aluguer de piso/hora	1	87,49
Artigo 57°			
Equuspolis – Casa das Artes e Museu Municipal Maquina de Escrever			
1	Entrada - (normal)	3	2,14
2	Jovens >12 anos<25 anos	3	1,07
3	Cartão jovem	3	1,07
4	Maiores de 65 anos e reformados	3	1,07
5	Professores	3	1,07
6	Estudantes	3	1,07
7	Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) – desc. 50% na entrada de um adulto	3	
8	Descontos		
8.1	Grupos superiores a 20 – redução de 10% da taxa a aplicar	3	
8.2	Empresas sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 50 ou mais ingressos	3	
8.3	Empresas não sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 100 ou mais	3	
9	Aluguer de salas - por hora		
9.1.	Auditório:		
9.1.1	Simple	1	33,64
9.1.2	Com projeção	1	44,87
9.2	Sala Reuniões		
9.2.1	Simple	1	28,04
9.2.2	Com projeção	1	33,64
9.3	Ateliers:		
9.3.1	Por hora	1	3,36
9.3.2	Por dia	1	16,83
9.3.3	Por semana	1	56,07
9.3.4	Por mês	1	112,16
10.	Coffee - Break		
10.1	Por Pessoa	1	2,61
Artigo 58°			
Serviços prestados nas Bibliotecas e Arquivo Municipal			
1	Fotocópias fornecidas na Biblioteca Municipal:		
1.1	Fotocópia A4	1	0,10
1.2	Fotocópia A3	1	0,22
1.3	Acetatos	1	1,00
2	Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias) – informação		
2.1	Fornecida em formato de imagem:	1	0,56
2.1.1	Original A4 e por página a digitalizar	1	0,32
2.1.2	Original A3 e por página a digitalizar	1	0,46
2.2	Fornecida em formato de texto:		
2.2.1	Original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR	1	0,56
2.2.2	Original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR	1	0,68
3	Fornecimento de suportes:		
3.1	CD-ROM	1	3,03
4	Cartões de leitor - emissão de 2''s vias e seguintes	1	5,64
5.	Taxa de substituição de documentos	1	1,23
6.	Atrasos na devolução dos documentos		
6.1	Livros, por cada dia de atraso	1	0,31
6.2	Documentos audiovisuais, por cada dia de atraso	1	1,23
7	Impressões:		
7.1	Em impressora laser:		
7.1.1	A4 a preto	1	0,44
7.1.2	A4 a cores	1	0,54
7.1.3	A4 a preto com ilustrações	1	0,65
7.1.4	A4 a cores com ilustrações	1	0,75
7.1.5	A3 a preto	1	0,96

7.1.6	A3 a preto com ilustrações	1	1,18
7.1.7	A3 a cores	1	1,40
7.1.8	A3 a cores com ilustrações	1	1,55
7.2	Em impressoras a jato de tinta:		
7.2.1	A4 a preto	1	0,18
7.2.2	A4 a cores	1	0,20
7.2.3	A4 a cores com ilustrações	1	0,23
7.2.4	A4 a preto com ilustrações	1	0,28
7.2.5	A4 (acetato, modo perfeito), a preto	1	1,07
7.2.6	A3 (modo económico), a preto	1	0,32
7.2.7	A3 (modo económico), a preto com ilustrações	1	1,07
7.2.8	A3 (modo económico), a cores	1	0,46
7.2.9	A4 (modo fotográfico), a preto com ilustrações	1	2,91
7.2.10	A4 (modo fotográfico), a cores com ilustrações	1	3,48
7.2.11	A4 (acetato, modo perfeito), a preto	1	1,46
7.2.12	A4 (acetato, qualidade perfeita), a cores	1	2,35
7.2.13	A3 (modo económico), a preto	1	0,32
7.2.14	A3 (modo económico), a preto com ilustrações	1	1,23
7.2.15	A3 (modo económico), a cores	1	0,46
7.2.16	A3 (modo económico), a cores com ilustrações	1	1,46
7.2.17	A3 (modo normal), a preto	1	0,32
7.2.18	A3 (modo normal), a preto com ilustrações	1	1,57
7.2.19	A3 (modo normal), a cores	1	0,56
7.2.20	A3 (modo normal), a cores com ilustrações	1	1,91
7.2.21	A3 (modo perfeito), a preto	1	0,56
7.2.22	A3 (modo perfeito), a preto com ilustrações	1	4,37
7.2.23	A3 (modo perfeito), a cores	1	0,90
7.2.24	A3 (modo perfeito), a cores com ilustrações	1	5,04

Secção II

UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL

Artigo 59.º

CASA ESTÚDIO CARLOS RELVAS

1	Filmagens:		
1.1	Cinema/Televisão:		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1401,93
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	700,96
1.2	Publicidade:		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	2411,31
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	981,35
2	Fotografia Publicitária:		
2.1	Até duas horas	1	1143,97
2.2	Por hora adicional ou fração	1	571,99
3	Outras Utilizações:		
3.1	Atelier Fotográfico		
3.1.1	Meio Dia	1	173,84
3.1.2	Dia Inteiro	1	285,99
3.2	Outras Salas, por sala:		
3.2.1	Meio Dia	1	117,76
3.2.2	Dia Inteiro	1	229,92
3.3	Casa Estúdio e Jardins		
3.3.1	Meio Dia	1	616,84
3.3.2	Dia Inteiro	1	869,19
4	Caução, por dia inteiro ou fração	1	224,31

Artigo 60º

EDIFÍCIOS DE VALOR CULTURAL

1	Filmagens:		
1.1	Cinema/Televisão:		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1143,97
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	571,99
1.2	Publicidade:		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1738,40
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	869,19
2	Fotografia Publicitária:		
2.1	Até duas horas	1	1143,97
2.2	Por hora adicional ou fração	1	571,99
3	Outras Utilizações:		
3.1	Por dia ou fração	1	869,19

4	Caução, por dia inteiro ou fração	1	173,84
Artigo 61°			
EDIFÍCIOS			
1	Filmagens:		
1.1	Cinema/Televisão:		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	869,19
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	347,68
1.2	Publicidade:		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	869,19
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	347,68
2	Fotografia Publicitária:		
2.1	Até duas horas	1	571,99
2.2	Por hora adicional ou fração	1	285,99
3	Outras Utilizações:		
3.1	Por dia ou fração	1	571,99
4	Caução, por dia inteiro ou fração	1	168,23
Artigo 62°			
JARDINS/PARQUES DE VALOR CULTURAL			
1	Filmagens:		
1.1	Cinema/Televisão:		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	869,19
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	459,84
1.2	Publicidade:		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1009,39
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	616,84
2	Fotografia Publicitária:		
2.1	Até duas horas	1	869,18
2.2	Por hora adicional ou fração	1	504,69
3	Outras Utilizações:		
3.1	Por dia ou fração	1	504,69
4	Caução, por dia inteiro ou fração	1	173,84
SECCÃO III			
DESPORTO			
Artigo 63°			
Pavilhões Desportivos e Outros Equipamentos Desportivos			
1	Cedência de Pavilhões para atividades coletivas:		
1.1	Desportivas:		
1.1.1	Segunda a sexta-feira (por cada hora)	1	12,90
1.1.2	Sábados, domingos e feriados (por cada hora)	1	20,18
1.1.3	Com entradas pagas (acresce por dia)	1	67,29
1.2	Não desportivas:		
1.2.1	Segunda a sexta-feira (por cada hora)	1	139,08
1.2.2	Sábados, domingos e feriados (por cada hora)	1	314,03
1.2.3	Com entradas pagas (acresce por dia)	1	681,91
2	Cedência de Salas para atividades coletivas (por cada hora):		
2.1	Segunda a sexta-feira	1	12,90
2.2	Sábados, domingos e feriados	1	20,18
3	Sala para Artes Marciais, Ginástica de manutenção e outros		
3.1	Por cada hora	1	14,01
4	Salas de Judo		
4.1	Por cada hora	1	14,01
5	Polidesportivo descobertos de pequenos jogos (Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol de		
5.1	Por cada hora	1	10,10
6	Courts de Ténis		
6.1	Campo - Por cada hora	1	2,35
Artigo 64°			
Estádios municipais			
1	Cedência de campos de grandes jogos, por hora		
1.1	Atividades Desportivas		
1.1.1	Coletividades Federadas		
1.1.1.1	De segunda a sexta-feira	1	112,16
1.1.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	196,28
1.1.2	Estágios		
1.1.2.1	De segunda a sexta-feira	1	56,07
1.1.2.2	Sábados, domingos e feriados	1	112,16
1.1.3	Outros		
1.1.3.1	De segunda a sexta-feira	1	168,23

1.1.3.2	Sábados, domingos e feriados	1	252,35
1.1.4	Iluminação artificial		
1.1.4.1	De segunda a sexta-feira	1	28,04
1.1.4.2	Sábados, domingos e feriados	1	39,26
1.2	Atividades não Desportivas		
1.2.1	Utilização do Espaço		
1.2.1.1	De segunda a sexta-feira	1	560,77
1.2.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	1121,54
1.2.2	Iluminação artificial		
1.2.2.1	De segunda a sexta-feira	1	112,16
1.2.2.2	Sábados, domingos e feriados	1	168,23
2	Cedência da pista de treino, por hora e por atleta :		
2.1	Atividades Desportivas		
2.1.1	De segunda a sexta-feira	1	1,12
2.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	1,68
2.1.3	Mensal	1	16,83

Artigo 65º
Piscinas Municipais

1	Piscinas Descobertas:		
1.1	Utilização - por pessoa:		
a)	Até aos nove anos		Grátis
b)	Dos nove aos doze	3	0,47
c)	1 Entrada	3	1,87
d)	10 Entradas	3	16,82
2	Piscinas cobertas / Ginásio c/ equipamentos:		
a)	Inscrição	3	8,73
b)	Seguro	3	6,00
c)	Reintegração	3	12,54
d)	Renovação	3	6,55
e)	2ª Via	3	5,45
f)	Atraso no pagamento – agravamento	3	3,28
3	ESCOLA DE NATAÇÃO		
3.1	1 aula semanal (VALOR MENSAL)		
3.1.1	Natação		
3.1.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	16,26
3.1.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	15,14
3.1.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	18,50
3.1.1.4	Maiores de 56 anos	3	15,14
3.1.2	Classes Especiais		
3.1.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	15,14
3.1.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	20,75
3.1.2.3	Maiores de 56 anos	3	17,39
3.2	2 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
3.2.1	Natação		
3.2.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	23,00
3.2.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	21,31
3.2.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	24,67
3.2.1.4	Maiores de 56 anos	3	21,31
3.2.2	Classes Especiais		
3.2.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	21,31
3.2.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	26,92
3.2.2.3	Maiores de 56 anos	3	23,54
3.3	3 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
3.3.1	Natação		
3.3.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	30,28
3.3.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	28,04
3.3.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	31,40
3.3.1.4	Maiores de 56 anos	3	28,04
3.3.2	Classes Especiais		
3.3.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	28,04
3.3.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	33,65
3.3.2.3	Maiores de 56 anos	3	30,28
3.4	Utilização Livre		
3.4.1	Dos 6 aos 12 anos e Maiores de 56 Anos		
3.4.1.1	Utilização de 1H30m	3	1,90
3.4.1.2	10 utilizações de 1H30m	3	14,02
3.4.1.3	20 utilizações de 1H30m	3	23,54

3.4.1.4	Utilização livre mensal	3	31,40
3.4.1.5	Sem cartão de Utente	3	3,36
3.5	Dos 13 aos 55 anos		
3.5.1	Utilização de 1H30m	3	2,53
3.5.2	10 utilizações de 1H30m	3	19,07
3.5.3	20 utilizações de 1H30m	3	30,28
3.5.4	Utilização livre mensal	3	37,01
3.5.5	Sem cartão de Utente	3	5,04
3.6	Menos de 6 Anos		Grátis
3.7	Aluguer		
3.7.1	Clubes Ass. Desportivas com participação no quadro competitivo		
3.7.1.1	Pista 25m/hora	3	16,03
3.7.1.2	Espaço/hora (25m)	3	77,97
3.7.1.3	Pista12,5m/hora	3	12,72
3.7.1.4	Espaço/hora (12,5m)	3	56,41
3.8	Estabelecimentos Oficiais de Ensino p/aluno		
3.8.1	Pista 25m/hora	3	0,88
3.8.2	Espaço/hora (25m)	3	77,97
3.8.3	Pista12,5m/hora	3	0,61
3.8.4	Espaço/hora (12,5m)	3	56,41
3.9	Outras entidades do Concelho		
3.9.1	Pista 25m/hora	3	32,64
3.9.2	Espaço/hora (25m)	3	160,93
3.9.3	Pista12,5m/hora	3	25,44
3.9.4	Espaço/hora (12,5m)	3	129,40
4	Hidroterapia		
4.1	1 aula semanal (VALOR MENSAL)		
4.1.1	Dos 3 aos 12 anos	3	15,12
4.1.2	Dos 13 aos 55 anos	3	20,75
4.1.3	Maiores de 56 anos	3	16,65
4.1.4	Aula individual	3	20,83
4.2	2 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
4.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	20,50
4.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	26,90
4.2.3	Maiores de 56 anos	3	23,06
4.2.4	Aula individual	3	36,45
4.3	3 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
4.3.1	Dos 3 aos 12 anos	3	26,90
4.3.2	Dos 13 aos 55 anos	3	33,32
4.3.3	Maiores de 56 anos	3	30,74
4.3.4	Aula individual	3	52,08
5	Utilização Livre Ginásio		
5.1	Utilização de 1 hora		
5.1.1	dos 13 aos 55 anos	3	3,36
5.1.2	Maiores de 55 anos	3	2,81
5.2	10 utilizações de 1 hora		
5.2.1	dos 13 aos 55 anos	3	22,44
5.2.2	Maiores de 55 anos	3	16,83
5.3	20 utilizações de 1 hora		
5.3.1	dos 13 aos 55 anos	3	33,65
5.3.2	Maiores de 55 anos	3	28,04
5.4	Utilização livre mensal		
5.4.1	dos 13 aos 55 anos	3	39,26
5.4.2	Maiores de 55 anos	3	33,65
6	Escola Municipal de Desporto		
6.1	Nucleo de Natação e Pentatlo Moderno		
6.1.1	Inscrição	3	8,97
6.1.2	Seguro	3	6,17
6.1.3	Reintegração	3	12,90
6.1.4	Renovação	3	6,73
6.1.5	2ª Via	3	5,61
6.1.6	Atraso no Pagamento - Agravamento	3	3,37
6.1.7	Mensalidade	3	33,65
7	Pacote Utilização Livre		
7.1	Ginásio + Piscina		
7.1.1	dos 13 aos 55 anos	2	36,43
7.1.2	Maiores de 55 anos	2	30,92

CAPITULO XIV

TURISMO

Artigo 66º

Centro de Estágio

1	Desportistas federados		
1.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,47
1.2	Almoço/Jantar	1	7,40
1.3	Dormida	2	12,34
2	Desportistas não federados		
2.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,81
2.2	Almoço/Jantar	1	7,51
2.3	Dormida	2	15,36
3	Associações		
3.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,47
3.2	Almoço/Jantar	1	7,40
3.3	Dormida	2	12,34
4	Não Desportistas		
4.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	3,15
4.2	Almoço/Jantar	1	9,86
4.3	Dormida	2	18,51
5	Refeições para funcionários valor estipulado por Portaria	1	
6	Ementa especial aumento de 50%	1	
7	Utilização individual (dormidas) agravamento de 100%	2	
8	Utilização dupla (dormidas) agravamento de 50%	2	
9	Estadas superiores a 3 noites - 10% desconto (não acumulável)	2	
10	Grupos superiores a 30 pax- 15% desconto (não acumulável)	2	
11	Desconto de 50% nas dormidas do Centro Estágio Antigo	2	

Artigo 67º

Parque de Campismo

1	Utentes:		
1.1	Pessoa:		
1.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,39
1.1.2	Outra	2	2,24
1.2	Criança:		
1.2.1	Dos 0-2 anos		Grátis
1.2.2	os 3-12 anos:		
1.2.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,49
1.2.2.2	Outra	2	1,69
2	Tendas, atrelados-tenda (incluindo avançados, toldos e cozinhas):		
2.1	Até 4m2		
2.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,49
2.1.2	Outra	2	1,69
2.2	De 4 a 12m2		
2.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,72
2.2.2	Outra	2	2,24
2.3	De 12 a 25m2		
2.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	8,41
2.3.2	Outra	2	3,36
3	Caravanas:		
3.1	Até 4m:		
3.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,72
3.1.2	Outra	2	2,24
3.2	De 4 a 6m:		
3.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	8,41
3.2.2	Outra	2	3,36
3.3	Mais de 6m:		
3.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	13,46
3.3.2	Outra	2	4,49
4	Auto-Caravana:		
4.1	Até 4m:		
4.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	8,41
4.1.2	Outra	2	3,36
4.2	De 4 – 6m		
4.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	11,20
4.2.2	Outra	2	3,93
4.3	Mais de 6m:		
4.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	12,33

4.3.2	Outra	2	4,49
5.	Moto:		
5.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,49
5.2	Outra	2	1,69
6.	Automóvel:		
6.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,72
6.2	Outra	2	2,24
7.	Atrelado:		
7.1	Expoégua/F.N.C.	2	5,61
7.2	Outra	2	2,02
8.	Eletricidade:		
8.1	10 Amp:		
8.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	2,80
8.1.2	Outra	2	1,12
8.2	16 Amp:		
8.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	3,36
8.2.2	Outra	2	1,35
9.	Animal:		
9.1	Expoégua/F.N.C.	2	5,04
9.2	Outra	2	1,69
10.	Duche Quente		
10.1	Utentes	2	1,04
10.2	Não utentes	2	3,39
11.	Visitantes pessoa	2	1,04
12.	Material desocupado agravamento de 100%	2	
13.	Descontos (não acumuláveis, nem durante FNC)		
13.1	Campistas com ocupação anual - Não sofrem alteração de valores durante FNC	2	
13.2	Estada superior a 7 dias - 10% equipamento	2	
13.3	Estada superior a 30 dias - 15% equipamento	2	
13.4	Grupos (min. 15 pessoas) - 20%	2	
13.5	Cartão Jovem / Cartão Jovem Golegã - 25%	2	
13.6	Pensionistas e séniores (+ 65 anos) - 50%	2	
13.7	Portadores de Deficiência - 50%	2	
13.8	Escuteiros - 25%	2	
14.	Bungalows (apartamentos Cavallo Branco):	2	
14.1	Noite (1/2 pax)		
14.1.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	64,23
14.1.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	82,98
14.1.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	101,72
14.1.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	235,57
14.2	Noite Quarto WC/ Privado		
14.2.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	51,82
14.2.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	65,32
14.2.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	80,30
14.2.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	187,39
14.3	Noite Quarto WC Partilhado		
14.3.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	42,83
14.3.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	53,54
14.3.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	64,23
14.3.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	155,26
14.3.5	a) Cama extra acresce 35%	2	
14.3.6	b) Estadas superior 20% de desconto	2	
	Artigo 68º		
	Hippos - Centro de Alto Rendimento para Desportos Equestres		
1	Instalação de Cavalos		
1.1	Penso de um cavalo, incluindo estabulação e utilização das infraestruturas desportivas		
1.1.1	Por mês	1	364,54
1.1.2	Por quinzena	1	208,31
1.1.3	Por semana	1	104,16
1.1.4	Por dia	1	26,04
1.1.5	Para provas por dia	1	15,62
2	Aluguer Equipamento		
2.1	Parque de Obstáculos (saltos-Equitação Trabalho)		
2.1.1	Por dia	1	104,16
2.1.2	2º dia	1	26,04
2.1.3	3º dia	1	26,04
2.1.4	Por semana	1	208,31

2.1.5	Obstáculo -por dia	1	5,21
2.2	Carriére de Ensino		
2.2.1	Por dia	1	52,08
2.2.2	2º dia	1	26,04
2.2.3	3º dia	1	15,63
2.2.4	Por semana	1	156,23
2.3	Carriére de Atrrelagem		
2.3.1	Por dia	1	62,49
2.3.2	2º dia	1	31,25
2.3.3	3º dia	1	20,83
2.3.4	Por semana	1	208,31
2.4	O aluguer de equipamento está sujeito a marcação prévia e disponibilidade, bem como à		
2.4.1	Garantia	4	260,39
3	Trabalho de manutenção de cavalo à guia, por sessão	1	15,63
4	Utilização das pistas exteriores		
4.1	Por dia	1	104,16
4.2	Utilização Individual, por dia	1	10,41
5	Utilização de Paddock (período da manhã ou tarde), por dia	1	5,21
6	Cuidados de limpeza dos equídeos, por dia	1	5,21
7	Apoio a tratamentos médicos-veterinários, por hora	1	8,86
8	Serviços diversos de apoio dentro do Centro, por hora	1	8,86
9	Transporte de cavalos, por km	1	1,04
10	Acessórios de Estabulação		
10.1	Fardo de Palha	2	4,17
10.2	Fardo de Feno	2	5,73
10.3	Ração (saco de 30Kg)	2	14,07
11	Pessoal de manutenção por funcionário e por hora	1	8,86
12	Pessoal de Segurança por funcionário e por hora	1	14,07
13	Estacionamento de viaturas de transporte de cavalos, incluindo água e electricidade, por	1	5,21
14	Apartamento		
14.1	Noite (1/2 pax)		
14.1.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	57,29
14.1.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	67,70
14.1.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	78,12
14.1.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	156,23
14.2	Cama extra acresce 35%	2	
14.3	Estadas superior a 3 noites - 20% de desconto	2	
15	Utilização Livre Ginásio		
15.1	Utilização de 1 hora	3	4,17
15.2	10 utilizações de 1 hora	3	31,25
15.3	20 utilizações de 1 hora	3	67,70
15.4	Utilização livre mensal	3	41,66
16	Utilização das instalações para competições internacionais		
16.1	Para prova de 1 dia - Por prova	1	781,17
16.2	Para prova de 2 dias - Por prova	1	1301,95
16.3	Para prova de 3 dias - Por prova	1	1562,35
16.4	Para provas superiores a 3 dias - acresce por dia	1	260,39
17	Utilização das instalações para competições nacionais		
17.1	Para prova de 1 dia - Por prova	1	260,39
17.2	Para prova de 2 dias - Por prova	1	416,62
17.3	Para prova de 3 dias - Por prova	1	520,79
17.4	Para provas superiores a 3 dias - acresce por dia	1	78,12
	Artigo 69º		
	Passeios Turísticos		
1	Passeio em carro de cavalos:		
1.1	Circuito Turístico / por pessoa	1	5,35
1.2	Criança até aos 6 anos		Grátis
1.3	Aluguer por hora	1	42,84
2	Passeios Equestres		
2.1	Passeio de 1 hora (por cavaleiro)	1	18,74
2.2	Passeio de 2 horas (por cavaleiro)	1	38,54
3	Trote		
3.1	Cartão Anual	1	8,33
3.2	Aluguer	1	1,04
3.2.1	Por Hora	1	1,04
3.2.2	Por Dia	1	5,21
3.2.3	Agravamento		

3.2.3.1	Por cada meia hora além do tempo previsto	1	1,04
4	Licenciamento da atividade de passeio turísticos em carros de cavalos		
4.1	Emissão de alvará	3	104,16
4.2	Cartão anual	3	20,83
4.3	Vistoria	3	46,87
	Artigo 70º		
	Livros		
1	Roteiros Informativos pequenos	2	5,21
2	Livros Diversos	2	10,42
3	Solar do Cavalo	2	31,25
4	Golegã - Capital do Cavalo	2	31,25
5	Casa Relvas e a sua Casa Estúdio	2	26,04
6	Vila da Golegã	2	14,58
7	Desconto 20% para venda no comércio local	2	
	Artigo 71º		
	Diversos		
1	Caneca de S. Martinho	1	5,21
2	Porta Chaves	1	3,64
3	Pins	1	2,08
4	T-Shirts	1	10,41
5	TShirts Criança	1	9,38
6	Pólos	1	15,63
7	Chapéus Chuva	1	8,33
8	Corta Vento	1	14,58
9	Pastas Computador	1	9,38
10	Puzzles	1	2,08
11	Canetas	1	2,08
12	Cx Lápis Cor	1	2,08
13	Igreja Matriz/Casa Relvas	1	14,58
14	Blocos A5	1	3,64
15	Blocos A6	1	3,13
16	Blocos A7	1	2,61
17	Calendários	1	5,21
18	Postais	1	0,73
19	Conjunto Postais	1	5,21
20	Ímans	1	4,17
21	Desconto 20% para venda no comércio local	1	
	Artigo 72º		
	TURF		
1	Para fins culturais - por dia	1	26,04
2	Para outros fins - por dia	1	52,08
	Artigo 73º		
	Palco - Miradouro		
1	Para fins culturais - por dia	1	26,04
2	Para outros fins - por dia	1	52,08
	Acresce o valor do IVA à taxa de 23%	1	
	Acresce o valor do IVA à taxa de 6%	2	
	Isento do IVA	3	
	Não sujeito ao IVA	4	